

INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETROLÂNDIA/PE /
ESCOLA MUNICIPAL 1º DE JULHO
ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL, NA
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA –
FASES I, II, III E IV
RELATORA: CONSELHEIRA ANA COELHO VIEIRA SELVA
PROCESSO Nº 209/2010

PARECER CEE/PE Nº 53/2011-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 16/05/2011

I – RELATÓRIO:

A Secretaria Municipal de Educação de Petrolândia solicita a implantação do Curso de Ensino Fundamental na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA I a IV fases, na Escola Municipal 1º de Julho, localizada na Rua Engenheiro Brandão Cavalcante, nº. 64, Quadra 01, Centro – Petrolândia/PE. Estão anexados os seguintes documentos que instruem o Processo nº. 209/2010:

- Ofício da Secretaria Municipal de Educação de Petrolândia, solicitando implantação do Curso de Ensino Fundamental na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, Fases I, II, III e IV, na Escola Municipal 1º de Julho, datado de 17/02/2011. Este ofício ampliou a solicitação feita em ofício anterior do mesmo processo, da gestora da referida escola, que solicitava a implantação de EJA apenas para a III e IV fases, datado de 05/05/2010.
- Portaria SECE nº 6.874/1992 - de Autorização de Funcionamento da Escola 1º de Julho para atendimento da Educação Pré-Escolar e do nível Fundamental, 1ª a 4ª séries, datada de 11/11/1992.
- Matrizes Curriculares da EJA, I a IV fases.
- Proposta Pedagógica – Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries – anos iniciais, referente ao ano 2009.
- Plano Anual de Trabalho do Gestor, do Coordenador, do Secretário.
- Conteúdos programáticos dos anos iniciais.
- Projetos Desenvolvidos na Escola Municipal 1º de Julho.
- Relatório de Visita de Verificação Prévia, realizado pela GRE do Sertão do Submédio São Francisco – Floresta/PE.
- Regimento Substitutivo, ano 2009.
- Proposta Pedagógica de Educação de Jovens e Adultos.

Processo protocolado em 26/10/2010, no Conselho Estadual de Educação e designado a esta relatoria em 29/10/2010 da Câmara de Educação Básica, sendo solicitados esclarecimentos em 08/11/2010, que foram plenamente satisfeitos em 03/05/2011.

II – ANÁLISE:

A Proposta Pedagógica para a Educação de Jovens e Adultos justifica a implantação da modalidade EJA a partir da necessidade de atender aos jovens e adultos que não conseguiram concluir os estudos ou não tiveram acesso na idade adequada. Segundo o documento, “a meta principal é oferecer, aos jovens e adultos, um ensino que propicie a integração de nossos educandos na sociedade, como sujeito atuante, crítico, construtivo e reflexivo, ou seja, no exercício pleno de sua cidadania com a efetiva participação no mercado de trabalho”.

A Proposta Pedagógica elenca diversas metas a serem obtidas com a implantação da EJA que consistem de indicadores relativos à garantia de permanência de 85% dos alunos matriculados, reduzir o abandono, elevar o índice de aprovação para 95%, atendendo uma prática pedagógica adequada ao nível de escolarização, realização de quatro encontros para formação dos professores da EJA e assegurar participação de 70% dos pais nos encontros de pais e mestres promovidos pela Escola.

O curso será oferecido no turno noturno, em função da maior parte dos alunos trabalharem durante o dia. Os alunos devem ser maiores de 14 anos e poderão tramitar do Ensino Fundamental Regular para a Educação de Jovens e Adultos ou vice-versa, com base na idade.

As fases I e II apresentam na Matriz Curricular, cada uma, 800 horas letivas. A carga horária das fases III e IV totalizam 2.320 h, sendo 1060 para cada fase, com duração de 45 minutos a aula.

**MATRIZ CURRICULAR DE REFERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**

DIAS LETIVOS ANUAIS	200	ANO DE IMPLANTAÇÃO	2011
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	TURNO	Noturno
MODULO	40		
CARGA HORARIA DE CADA FASE	800	CARGA HORARIA TOTAL	1600

BASE LEGAL	AREAS DE CONHECIMENTOS	COMPONENTES CURRICULARES	FASES	
			I	II
Lei Federal Nº9.394/1996-Parecer CNE/CEB Nº 04/98 – Resolução CNE/CEB Nº 2/1998 - Parecer CNE/CEB Nº11/2000 - Resolução CNE/CEB Nº 3/2008 Resolução Normativa Nº 3/2008	BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X
		Artes	X	X
		Educação Física	X	X
		Matemática	X	X
		Ciências	X	X
		História	X	X
		Geografia	X	X
		Ensino Religioso	X	X
		TOTAL DE HORAS/AULAS SEMANAIS	20	20
		TOTAL DE HORAS/AULAS ANUAIS	800	800

Observações:

- a) Os conteúdos curriculares serão trabalhados de forma interdisciplinar.
 b) As temáticas: Saúde, Orientação Sexual, Educação Ambiental, Educação e Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania; História da Cultura Afro/Indígenas de forma interdisciplinar.

MATRIZ CURRICULAR DE REFERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

DIAS LETIVOS ANUAIS	200	DURAÇÃO DA HORA AULA	45 min
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	ANO DE IMPLANTAÇÃO	2011
MÓDULO	40	TURNOS	Noturno
CARGA HORÁRIA DE CADA FASE	1160	CARGA HORÁRIA TOTAL	2320

BASE LEGAL		AREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	FASES		CH
				III	IV	
Lei Federal Nº 9.394/1996 - Parecer CNE/CEB Nº 04/1998 Resolução CNE/CEB Nº 2/98 Parecer CNE/CEB Nº 11/2000 Resolução CNE/CEB Nº 1/2000 Resolução CEE/PE Nº 2/2004 Instrução Normativa nº 3/2008	BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUA PORTUGUESA	6	6	480
			ARTES	2	2	160
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	160
		CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	6	6	480
			CIÊNCIAS	3	3	240
		CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	HISTÓRIA	2	2	160
			GEOGRAFIA	2	2	160
			ENSINO RELIGIOSO	2	2	160
		TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM			25	25
	PARTE DIVERSIFICADA	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	INGLÊS	2	2	160
		História Afro/Indígena	2	2	160	
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA				4	4	320
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA				29	29	2.320

* Componente curricular – Língua Estrangeira é Parte Diversificada de oferta obrigatória e de prestação facultativa por parte do aluno. A escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

** O componente Curricular Educação Física será no turno o qual o aluno está matriculado.

*** Ensino Religioso faz parte da Base Nacional Comum é de oferta obrigatória pelo Estabelecimento de Ensino e de Matrícula facultativa para o aluno. Será desenvolvida sob a forma de seminários.

**** Componentes Curriculares da Parte Diversificada serão ofertados conforme sugestões: Direitos Humanos e Cidadania, Educação Ambiental, História Afro/Indígena, Educação e Trabalho.

O estudo da Língua Inglesa será oferecido a título de enriquecimento do currículo, entretanto, o aluno não será avaliado para fins de certificação do Ensino Fundamental. Saúde, Educação Ambiental, Orientação Sexual, Direitos Humanos e Cidadania, História da Cultura – Afro/Indígena e Educação e Trabalho serão temas trabalhados de forma transversal e interdisciplinar.

Em relação à avaliação, a proposta pedagógica afirma que “a avaliação do processo de aprendizagem será de procedimentos qualitativos sobre os quantitativos, dinâmica de natureza cumulativa, contínua, sistemática, extensiva e flexível, na perspectiva de ampliar e consolidar a

aprendizagem através de vários instrumentos avaliativos a cada unidade didática bimestral, conforme a Instrução Normativa nº. 04/2008 da SEDE/GENE.” O sistema de recuperação será contínuo e concomitante ao processo de ensino, destinando-se aos alunos que apresentem baixo rendimento.

Para obter a Progressão Plena o aluno deverá comprovar ao final do ano letivo ou após período de recuperação final, nota mínima de 6(seis) e frequência de 75% do total de horas letivas.

O Relatório de Visita Prévia apresenta parecer favorável à autorização de funcionamento da I a IV fases da EJA, “considerando a demanda prévia de 127 alunos matriculados, como também a estrutura física, equipamentos, mobiliários, profissionais qualificados, o que favorece ao funcionamento básico desse espaço escolar”.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos favoráveis à implantação do Curso de Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA – fases I a IV, na Escola Municipal 1º de Julho, localizada na Rua Engenheiro Brandão Cavalcante, nº. 64, Quadra 01, Centro – Petrolândia/PE.

Dê-se ciência aos interessados e à Secretaria de Educação do Estado

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 09 de maio de 2011.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente
MARIA IEDA NOGUEIRA – Vice-Presidente
ANA COELHO VIEIRA SELVA – Relatora
JOSÉ FERNANDO DE MELO
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
REGINALDO SEIXAS FONTELES
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 16 de maio de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente